MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE DESCALVADO – SP

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

INQUÉRITO CIVIL Nº 211/14

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, neste incluída a estrita obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa previstos nos artigos 127, *caput*, 129, inciso III, e 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei nº 8.429/92 estabelece que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância de tais princípios no trato dos assuntos que lhes são afetos;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de saúde é essencial e deve ser contínua;

CONSIDERANDO que no inquérito civil em epígrafe há investigados que ocupavam cargos na Administração da Santa Casa, que administra recursos públicos, havendo, ainda, indícios de irregularidades que ainda estão sendo apurados;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está cessando a intervenção na Santa Casa no dia 31 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade dos integrantes da Mesa constituírem nova Administração em acordo com os princípios que regem a Administração Pública, visando, ainda, zelar pelo interesse público;

CONSIDERANDO que a nomeação da nova Administração cabe à mesa e que será de responsabilidade pessoal de cada integrante a indicação de pessoas que eventualmente venham a ser processadas pela má gestão anterior;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas não vinculantes aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sem prejuízo de outras providências administrativas ou judiciais para a apuração de eventuais responsabilidades civis, criminais e administrativas dos agentes públicos envolvidos nos fatos, expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Mesa da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado, para que:

1) Constitua nova administração à Santa Casa, sem indicar, por ora, qualquer dos investigados no Inquérito Civil em epígrafe, a fim de resguardar o interesse público e a lisura das investigações, sob pena de serem corresponsáveis com eventuais ilicitudes ou irregularidades que venham a ser comprovadas;

2) Seja dada ampla publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da

Prefeitura de Descalvado, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2.003, bem como em jornal de circulação local, a fim de garantir que a população tenha ciência da presente providência.

Descalvado, 12 de dezembro de 2014.

MARIANA FITTIPALDI
1ª Promotora de Justiça de Descalvado